

LEI Nº 933 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial

A Câmara Municipal de Porto Real aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 204.871,98 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 11.03.00 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.563 - Apoio ao Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
-	3.3.90.30.00	1.569.0000	R\$ 100.000,00
-	3.3.90.39.00	1.569.0000	R\$ 43.410,39
-	4.4.90.52.00	1.569.0000	R\$ 61.461,59
Total			R\$ 204.871,98

Fonte de Recurso:

1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Excesso de Arrecadação o valor destinado ao município, classificado na Receita 1.7.1.4.99.0.1.00.001 – Outras Transferências diretas do FNDE – Escola em Tempo Integral e na Receita 2.4.1.2.50.9.0.00.001 – Outras Transferências destinadas a Programas de Educação – Escola em Tempo integral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**A íntegra da Lei Nº: 933/2024 com seus anexos encontra-se disponibilizada no site do portal da transparência:
www.portoreal.rj.gov.br**

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito